Minha Casa
Minha Vida

Iniciativa
Minha Casa, Minha Vida
Cidades

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Minha Casa, Minha Vida Cidades

OBJETIVO: Facilitar o acesso das famílias de baixa renda ao financiamento habitacional

COMO: participação dos entes públicos nas operações de financiamento com recursos do FGTS para **reduzir ou zerar o valor de entrada** ou **reduzir as prestações mensais** dos financiamentos habitacionais para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

MODALIDADES:

MCMV Cidades – Emendas

- Aporte financeiro por emenda parlamentar
- Fonte: Orçamento Geral da União (OGU)
- Ação orçamentária: 00CW

MCMV Cidades – Contrapartidas

- Aporte financeiro
- Fonte: Orçamento do Ente Público Subnacional
- Contrato de prestação de serviços – CAIXA

MCMV Cidades – Terrenos

- Doação de terrenos pelo Ente Público Subnacional para produção de empreendimento habitacional

PÚBLICO-ALVO: famílias com renda mensal bruta de até R$ 8.000,00

Em todas as modalidades do MCMV Cidades, a indicação dos beneficiários deverá ser feita pelo **ente público**

Priorização:

1. famílias com renda até R$ 2.640,00 (faixa 1)
2. famílias com renda entre R$ 2.640,01 e R$ 4.400,00 (faixa 2)

Importante:

A concretização do financiamento habitacional está condicionado à aprovação das famílias indicadas pelo ente público no processo de análise de **risco de crédito** efetuado pela instituição financeira.

PARTICIPANTES:

- Gestor da Iniciativa: Ministério das Cidades (MCID)
- Gestor Operacional (GO): Caixa Econômica Federal (CAIXA)
- Agentes Financeiros (AF)
- Ente Público subnacional (Estados, Municípios e o DF)
- Famílias beneficiárias

LIMITES DOS APORTES FINANCEIROS:

Valores **fixos** definidos pelo Ente Público:

Faixa	Renda mensal bruta familiar	Limite
Faixa 1	até R$ 2.640,00	até R$ 55 mil
Faixa 2	entre R$ 2.640,01 e R$ 4.400,00	até R$ 35 mil
Faixa 3	entre R$ 4.400,01 e R$ 8.000,00	até R$ 20 mil

O benefício será **suplementar** aos descontos concedidos pelo FGTS.

EXEMPLO:

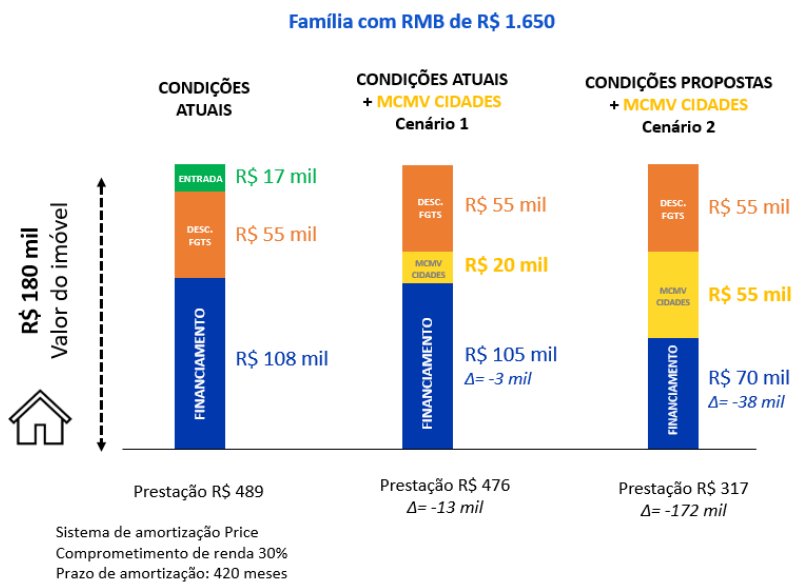

Modalidade 1

MCMV CIDADES – EMENDAS

Contrapartida financeira, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), alocados por meio de emenda parlamentar.

Imóveis/Empreendimentos:

- localizados no município a que se destina o recurso da emenda
- empreendimentos indicados pelo ente público

Beneficiários

- renda até R$ 8.000,00 (a ser fixada na Lei do Ente Público)
- indicados pelo Ente Público (priorização faixas 1 e 2)
- sujeitos à análise de crédito da instituição financeira

COMO FUNCIONA:

CONGRESSO NACIONAL

✓ aloca o recurso de emenda na Ação Orçamentária 00CW

MINISTÉRIO DAS CIDADES

✓ solicita ao Ente Público confirmação de anuência à iniciativa
✓ repassa o recurso ao Gestor Operacional (GO)

ENTE PÚBLICO SUBNACIONAL (Município, Estado ou Distrito Federal)

✓ emite ao MCID concordância no uso dos recursos de acordo com a emenda
✓ define, por meio de legislação e regulamentação específica, o valor a ser concedido por família (um valor por faixa de renda)
✓ indica ao AF os empreendimentos beneficiados
✓ indica ao AF as famílias a serem potencialmente contempladas

AGENTES FINANCEIROS

✓ realizam a análise de crédito das famílias indicadas
✓ contratam as operações
✓ recebem o recurso repassado pelo GO na contratação da família

GESTOR OPERACIONAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

✓ recebe dos AF os dados e informações referentes às operações beneficiadas
✓ repassa aos AF os recursos aportados para a iniciativa

Modalidade 2

MCMV CIDADES – TERRENOS

Doação de terreno de Ente Público subnacional

Empreendimentos:

- produção de empreendimento habitacional por empresa selecionada pelo ente público, conforme legislação pertinente

Beneficiários

- renda até R$ 8.000,00 (a ser fixada na Lei do Ente Público)
- indicados pelo Ente Público (priorização faixas 1 e 2)
- sujeitos à análise de crédito da instituição financeira

COMO FUNCIONA:

ENTE PÚBLICO SUBNACIONAL (Município, Estado ou Distrito Federal)

✓ procura o AF para verificar o enquadramento do terreno o programa
✓ sanciona Lei que autoriza a doação do terreno
✓ realiza processo de seleção de empresa do setor da construção civil para produção do empreendimento habitacional, conforme legislação pertinente
✓ acompanha a conclusão do empreendimento em conjunto com a empresa selecionada, responsável pela execução da obra
✓ indica ao AF as famílias a serem potencialmente contempladas

AGENTES FINANCEIROS

✓ realizam a análise de crédito dos beneficiários indicados
✓ contratam as operações

Modalidade 3

MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS

Contrapartida financeira de Ente Público subnacional (estados, municípios e Distrito Federal)

Imóveis/Empreendimentos:

- localizados no município proponente
- empreendimentos indicados pelo ente público

Beneficiários

- renda até R$ 8.000,00 (a ser fixada na Lei do Ente Público)
- indicados pelo Ente Público (priorização faixas 1 e 2)
- sujeitos à análise de crédito da instituição financeira

COMO FUNCIONA:

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- ✓ celebra contrato de prestação de serviços com a CAIXA, na qualidade de GO, para gestão de recursos financeiros aportados pelos entes públicos

ENTE PÚBLICO SUBNACIONAL (Município, Estado ou Distrito Federal)

- ✓ sanciona Lei com os valores de apoio local por faixa de renda
- ✓ celebra instrumento de adesão com o GO e AF
- ✓ disponibiliza contrapartida financeira, conforme orientações do GO
- ✓ indica ao AF os empreendimentos beneficiados e as famílias a serem potencialmente contempladas

GESTOR OPERACIONAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- ✓ celebra contrato de prestação de serviços com o MCID e AF
- ✓ celebra instrumento de adesão com o Ente Público subnacional e AF
- ✓ exerce a gestão dos recursos aportados conforme cláusulas contratuais

AGENTES FINANCEIROS

- ✓ realizam a análise de crédito dos beneficiários indicados
- ✓ contratam as operações
- ✓ recebem o recurso repassado pelo GO na contratação da pessoa física

Modalidade 3

MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A partir do contrato a ser celebrado entra a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades (Contrato Nacional), os Entes Públicos poderão firmar **contratos de adesão à prestação do serviço ofertado pelo Gestor Operacional** para a **gestão dos recursos** a serem concedidos por meio da iniciativa MCMV Cidades – Contrapartidas.

A CAIXA realizará a gestão e o repasse da contrapartida aportada pelo Ente Público ao Agente Financeiro que realizar as operações de financiamento habitacional com as famílias beneficiárias.

Adesão do Ente Público:

- ✓ Contrato de Adesão a ser celebrado com o Gestor Operacional e com o Agente Financeiro.

Vantagens:

- ✓ **redução de custos para os Entes Públicos**: participação do Ministério das Cidades com parte da remuneração do Gestor Operacional, padronização da iniciativa, ganho de escala

Minha Casa, Minha Vida Cidades

Na indicação das famílias potencialmente contempladas, em TODAS AS MODALIDADES, o Ente Público subnacional deverá:

- ✓ observar e averiguar a **comprovação de renda** e de atendimento às **priorizações** previstas na Portaria MCID 1.295, de 5 de outubro de 2023;
- ✓ **priorizar** as famílias das Faixas 1 e 2, nessa ordem;
- ✓ verificar e atestar que os beneficiários indicados **cumprem os requisitos estabelecidos** pelo art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- ✓ dar **ampla publicidade** aos critérios estabelecidos para a indicação das famílias, por meio de publicação no Diário Oficial local com afixação em meio físico ou virtual do órgão local;
- ✓ adotar **procedimento passível de auditoria** na indicação das famílias potencialmente contempladas;
- ✓ responder aos eventuais apontamentos relacionados ao processo de indicação das famílias beneficiárias perante os **órgãos de fiscalização competentes**; e
- ✓ **remeter a lista de famílias indicadas e os critérios estabelecidos** ao Ministério Público competente na área do empreendimento, ao Poder Legislativo local e ao Conselho de Habitação local ou órgão equivalente.

IMPORTANTE:

- ➢ O recurso da contrapartida será complementar aos descontos concedidos pelo FGTS para famílias com renda até R$ 4.400,00, reduzindo ou zerando a entrada e/ou o valor a ser financiado.
- ➢ Os beneficiários indicados pelo Ente Público subnacional precisam ser aprovados na análise de risco de crédito do agente financeiro.

DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E IDENTIDADE VISUAL DA INICIATIVA

- ✓ **divulgação obrigatória e prioritária do MCMV Cidades e do FGTS**, sendo permitido o uso ou associação a outros programas, ações ou marcas locais, de forma **complementar**.
- ✓ é **vedada** a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos atos de publicidades, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos relacionados à iniciativa MCMV Cidades;
- ✓ todas as ações de divulgação e publicidade devem seguir o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

INFORMAÇÕES DETALHADAS

- https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida

Para informações adicionais procurar agente financeiro local habilitado.